



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220606TP00007

LICITAÇÃO Nº. 00007/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO. (Regime de execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL).

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

FAZENDA SANTA CRUZ, S/N - ROD. PB-077 - PILÕES - PB.

CEP: 58393-000 - Tel.: (083) 35021102.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.786.626/0001-87, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as 09:30 horas do dia 11 de julho de 2022, no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00007/2022, tipo: menor preço. (Regime de execução: empreitada por preço unitário, tipo menor preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de serviços de engenharia para Reforma do Posto de Saúde, localizado no Assentamento de Redenção - Pilões/PB, conforme especificações do Projeto, Planilhas, Memorial Descritivo e Termo de Referência em anexos.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de serviços de engenharia para Reforma do Posto de Saúde, localizado no Assentamento de Redenção - Pilões/PB, conforme especificações do Projeto, Planilhas, Memorial Descritivo e Termo de Referência em anexos.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - Contratação de serviços de engenharia para Reforma do Posto de Saúde, localizado no Assentamento de Redenção - Pilões/PB, conforme especificações do Projeto, Planilhas, Memorial Descritivo e Termo de Referência em anexos -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas no Art. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 09:30 horas do dia 11 de julho de 2022, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08h00min as 12h00min.

2.3.Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, devendo protocolar o pedido, por escrito e dirigida a Comissão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

2.4.Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. Decairá do direito de impugnar os termos do ato convocatório deste certame perante a administração o licitante que não o fizer, por escrito e dirigida a Comissão, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.6. A respectiva impugnação será apresentada da seguinte forma:

2.6.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Fazenda Santa Cruz, S/N - Rod. PB-077 - Pilões - PB.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto a Comissão: gratuitamente; e

3.2.2. Pelos sites: <http://www.piloes.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br.

3.3. O Projeto Básico referente ao objeto ora licitado está disponibilizado junto à Comissão nos horários normais de expediente, até o último dia útil anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes habilitação e proposta, onde poderá ser examinado e obtido pelos interessados, inclusive em meio magnético, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 90 (noventa) dias.

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2022, considerado da data de sua assinatura.

5.3. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Ordinário, SUS, PAB% e OUTROS:

05.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10 301 2016 1010 Construção/Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde

4490.51 99 Obras e Instalações

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação, sociedades empresárias legalmente estabelecidas no país que:

6.1.1. Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

6.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.2. Os proponentes deverão entregar a Comissão, no prazo determinado, dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.3. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.4. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.5. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Documentação e Proposta de Preços via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Presidente da Comissão - Júlio Cezar Pereira da Silva. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.6. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues a Comissão - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Comissão receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

8.0. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N°. 00007/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2. PESSOA JURÍDICA:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

8.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

OBS: Uma vez apresentado (s) no credenciamento, fica facultada a inclusão no envelope documentação.

8.2.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

8.2.6. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

8.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

8.2.9. Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.

8.2.10. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.2.11. Comprovação de aptidão técnica-profissional: de que a licitante ou responsável Técnico tenha participado, de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, por intermédio de certidão (ões) e/ou atestado (s), fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA ou CAU, acompanhado (s) pela (s) devida (s) Certidão (ões) de Acervo (s) Técnico (s) - CAT (s), que comprove (m) a execução de: serviços semelhantes ao objeto desta licitação. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme dispões o §3º do Art. 30 da Lei 8.666/93.

8.2.12. A comprovação de que os profissionais indicados pertencem ao quadro permanente da empresa licitante, dar-se-á através do ato constitutivo da empresa ou suas alterações, no caso de os profissionais serem sócios da mesma. Sendo contratados da licitante, a comprovação será

através da Carteira de Trabalho (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços, devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

8.2.13. Comprovação de registro e quitação do licitante e seus responsáveis técnicos, frente ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede do licitante. Caso a licitante seja de outro Estado da Federação e se sagre vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato apresentar recibo de quitação do exercício e o visto do CREA-PB ou CAU-PB.

8.2.14. Indicação do Pessoal Técnico disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.2.15. Comprovação de Visita Técnica ao local de realização da(s) obra(s) ou serviços, a qual poderá ser realizada até as 12h00min do dia .. de junho de 2022, com a presença de um servidor do ORC e de responsável Técnico ou Representante legal da empresa interessada devidamente qualificado(s) e munido(s) de documentação - (Carteira do CREA bem como documento de identificação Pessoal no caso de Responsável Técnico e Contrato Social no caso Representante Legal), quando portador do comprovante de aquisição do competente Edital da licitação em epigrafe. A não realização da devida Visita, não torna o Licitante desqualificado para participar do referido Certame, para tanto, deverá apresentar uma Declaração específica, na qual o Licitante declara assumir todas e quaisquer responsabilidades pelo desconhecimento de fatores e condições locais, em favor de eventuais pretensões de acréscimos aos preços unitários propostos e aceitos pela Comissão Permanente de Licitação com firma reconhecida ou na forma da Lei n° 13.726 de 8 de setembro de 2018.

8.2.16. Os licitantes que não apresentarem toda a documentação exigida nesta cláusula, serão considerados inabilitados.

8.3. Documentação específica:

8.3.1. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3° da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

8.3.1.1. A Comissão poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3°, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indezível. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

8.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério da Comissão, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

9.0. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS N°. 00007/2022
NOME DO PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I, inclusive o Cronograma Físico Financeiro e Cálculos detalhados do BDI, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada por seu **Representante Legal** e seu(s) **Responsável(is) Técnico(s)**, contendo no correspondente item cotado: discriminação e outras características se necessário, os quantitativos e os valores unitários e totais expressos em algarismos.

9.2.1. Planilhas de quantitativos e preços.

9.2.2. Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços.

9.2.3. Apresentação da Planilha de Composição de Preços Unitários dos serviços, a fim de que seja justificada a viabilidade de execução, bem como, coerência dos preços ofertados com os de

mercado, e onde os coeficientes de produtividades sejam compatíveis com a execução do contrato.

9.3.As Planilhas de quantitativos e preços, o Cronograma Físico Financeiro, Composição de Preços e Cálculos detalhados do BDI, deverão ser assinadas por Responsável Técnico da empresa e o Representante legal. Propostas que apresentem o mesmo Responsável Técnico serão desclassificadas.

9.4.Será cotado um único preço, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

9.4.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

9.4.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.5.Apresentar Cálculos detalhados do BDI conforme FÓRMULA DO TCU, ou DECLARAR, conforme o caso, que na elaboração da sua proposta adotou a taxa de BDI e a composição da mesma utilizada pelo órgão responsável pelo orçamento base.

9.6.A proposta deverá ser datilografada ou impressa em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante e responsável (is) técnico(s), com indicação do valor total da proposta em algarismos e por extenso, dos prazos de entrega ou execução, Dados Bancários, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.7.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.8.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.9.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Comissão, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.10.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

9.11.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.13.Deverá conter no envelope de Proposta de Preços um "CD" ou "PENDRIVE" contendo a Proposta de Preços gravada em EXCEL 93/2003. A não apresentação não desclassifica a referida proposta.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada nenhuma tolerância quanto ao horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5. A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8. Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9. O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10. Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11. A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.14. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Documentação e Proposta de Preços que forem abertos, serão retidos pela Comissão e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Proposta de Preços, ainda lacrado, do licitante inabilitado que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. O valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/PB ou ORÇAMENTO BASE é de R\$ 112.047,22 - (Cento e doze mil, quarenta e sete reais e vinte e dois centavos), conforme planilha estabelecida pela Engenharia. Este valor orçado, será considerado para efeito de classificação das propostas e avaliação da inexecuibilidade da Proposta, inclusive os custos diretos e o B.D.I - (Bonificação e Despesas Indiretas), conforme a PLANILHA DE VALOR ORÇADO DA PREFEITURA MUNICIPAL - ANEXA a este Edital.

12.2. O Preço máximo global da PREFEITURA MUNICIPAL para efeito de classificação da Proposta é de R\$ 112.047,22 - (Cento e doze mil quarenta e sete reais e vinte e dois centavos). As Propostas que apresentarem PREÇOS UNITÁRIOS E PREÇO GLOBAL SUPERIORES ao ORÇAMENTO BASE fornecida pela PREFEITURA MUNICIPAL serão DESCLASSIFICADAS, bem como as Propostas que apresentarem preços unitários superiores aos apresentados por itens contidos no orçamento base, e aquelas manifestamente inexecuíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como, as que não atenderem a Lei 8.666/93. Estando a

Comissão autorizada de diligenciar para fins de apuração das questões pertinentes à inexecução de preços contidos nas Propostas.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08h00min às 12h00min, exclusivamente no seguinte endereço: Fazenda Santa Cruz, S/N - Rod. PB-077 - Pilões - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6.DA GARANTIA DO CONTRATO:

15.6.1.A licitante vencedora deverá prestar garantia contratual assim que for convocada para assinar o contrato no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em conformidade com Art. 56 da Lei 8.666/93, podendo optar por uma das modalidades:

15.6.1.1.*Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;*

15.6.1.2.*Seguro-garantia;*

15.6.1.3.*Fiança bancária.*

15.6.2.O valor da garantia poderá ser atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.

15.6.3.Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do respectivo contrato.

15.6.4.A garantia prestada pela licitante contrata para execução do contrato, só será restituída em 30 (trinta) dias pela Prefeitura, após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços.

15.6.5.No caso de rescisão do contrato por culpa da licitante vencedora não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a licitante por perdas e danos causados ao ORC, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

15.6.6.A apresentação da Planilha de composição de preços unitários dos serviços, a fim de que seja justificada a viabilidade de execução, bem como, coerência dos preços ofertados com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividades sejam compatíveis com a execução do contrato.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em

licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Os pagamentos serão efetuados em forma de transferência bancária, conforme execução, boletim de medição e nota fiscal, mediante atesto prévio do Engenheiro Fiscal da Obra.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

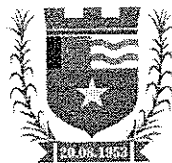
20.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Guarabira/PB.

Pilões - PB, 15 de junho de 2022.



JULIO CEZAR PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão



PILÕES
PREFEITURA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES /PB

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: REFORMA DE POSTO DE SAÚDE
LOCAL: ASSENTAMENTO DE REDENÇÃO- PILÕES/PB

INTRODUÇÃO

Este documento técnico tem por objetivo apresentar os serviços e materiais a serem empregados para a execução da reforma do Posto de Saúde. Serão exigidos conforme descritos no memorial descritivo e especificações técnicas.

JUSTIFICATIVA DA INTERVENÇÃO

Localizada na área rural, a reforma é necessária em virtude das péssimas condições de uso das instalações físicas que compreende substituição das instalações hidrosanitária, louças sanitárias, rede de energia elétricas e luminárias, cobertura, piso, revestimentos, esquadrias e pintura.

MEMORIAL DESCRITIVO

ASPECTOS CONSTRUTIVOS

Na reforma utilizar alvenaria convencional de tijolo cerâmico, de oito furos, revestimento de paredes em cerâmica nas áreas molhadas, forro em régua de PVC, esquadrias de portas de em madeira de lei de primeira qualidade e janelas de alumínio, instalações hidrosanitária em tubos de PVC, instalações elétricas com fiação de cobre flexível embutido em eletroduto de pvc rígido, piso em cerâmica de placas esmaltadas e pintura com tinta látex e esmalte sintético em madeiras e ferro, descrito abaixo:


ESPECIFICAÇÕES, MATERIAIS DE ACABAMENTO E CORES

Alvenarias internas e externas.

- Alvenaria de 1/2 vez com tijolos de 8 furos, e=15cm, assentadas com argamassa de 1:2:8 (cal,cimento e areia). Todas as alvenarias de elevação da edificação, conforme planta baixa, cortes e fachadas do projeto apresentado.

Esquadrias de Alumínio vidro – As janelas serão de correr em alumínio anodizado, com 04 folhas para vidro . Vidro liso incolor com 4mm de espessura.

DocuSigned by:


LUIZ CARLOS DE SOUZA
Programador P110
CPF: 02.101.101.01

D19E91970CD547B



PILÕES
PREFEITURA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES /PB

-Portas e Forras- acabamento em madeira de lei, com pintura em esmalte sintético acetinado (interno e externo), com fundo branco fosco, na cor padrão adotada MS.

-Ferragens- fechadura para porta externa, com cilindro e com maçaneta do tipo padrão. .

-Cobertura- Em cobertura em telha cerâmica do tipo canal, de primeira qualidade.

-Revestimentos - Cerâmica de (0,30x0,30) m , tipo A, rejuntado com pasta de cimento branco, nas áreas molhadas dos sanitários, hall e cozinha/despensa com altura de 2,10m.

Chapisco de aderência para alvenarias verticais traço 1:3(cimento e areia) com 5mm de espessura.

Nas paredes internas e externas o revestimento em superfície vertical será em massa única preparada para receber emassamento.

Será aplicado forro em régua de PVC com 12 mm de encaixe nas áreas molhadas dos sanitários, hall e cozinha/despensa, e nas escolas Adelina e Bona das Neves , também, nas salas de aula.

-Pavimentação.

Pisos internos e externos com laje de impermeabilização com e=0,05m no traço 1:4:8(cimento, brita granítica e areia grossa) onde receberão interno cerâmica e externo cimentado .

Piso em cerâmica PEI 5, placas esmaltadas extra piso de 60cmx60cm, sobre uma camada reguladora em argamassa no traço 1:4(cimento e areia), espessura de 3 cm.

Piso cimentado com largura de 0,60cm em toda calçada existente no perímetro da edificação e nas rampas de acesso principal para PNE.

-Pintura.

Alvenaria interna e de Fachada- pintura em tinta acrílica .

Portas e forras/ janelas de ferro/portões e gradis de ferro, com base anticorrosivo.-pintura em esmalte sintético acetinado.

-INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS:

Os aparelhos sanitários são aparelhos que se destinam a fornecer água para fins higiênicos e a receber dejetos e águas servidas.

As bacias sanitárias serão de porcelana branca, providas de fecho hídrico, que impede a passagem de gases provenientes do esgoto primário para o exterior das edificações.

Os lavatórios serão em louças brancas, suspensa, conforme mostra o projeto arquitetônico



PILÕES
PREFEITURA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES /PB

"Para o controle de fluxo as torneiras serão de metal cromado de boa qualidade do tipo bico de pato de: 1/2" (Celite, Deca, Docol), para os lavatórios nos sanitários. Na cozinha a torneira será de metal 3/4", cano longo

Os registros de gaveta e pressão serão de metal cromado (DECA, DOCOL ou CELITE) de boa qualidade e fabricados seguindo as especificações da ABNT.

Os acessórios hidro- sanitários:

- Sifão tem a finalidade de receber águas servidas e encaminhá-las ao esgoto sem permitir que os gases formados nas tubulações tenham acesso ao interior da edificação. Será de PVC e instalado em todos os lavatórios, tanque e pias.
- As caixas e ralos sifonados serão de boa qualidade de PVC e com dimensões de acordo com as especificações.
- Os tubos de ligação flexível (engastes) serão de PVC.
- As válvulas para lavatórios e pias serão de PVC.
- Caixas de inspeção e gordura serão em alvenaria de 1/2 vez, bem acabados com tampa de concreto com puxadores e revestida internamente com argamassa e dimensões conforme o projeto.
- Será construído um fossa séptica de câmara única com (4,40x2,55)m e H= 2,00m tipo IV, e um sumidouro para fossa com diâmetro de 3m e altura útil de 6,35m, tipo IV.
- Caixa d'água com capacidade de 1000l em polietileno em local indicado no projeto . Instalação de bóia de 3/4" em PVC .
- As papeleiras e saboneteiras de embutir serão de louça branca nos sanitários e de usuários com necessidades especiais.
- Os tubos de conexões da rede de esgoto primário e secundário receberão caixa seca e caixa sifonada com três entradas.
- Todas as instalações serão dimensionadas e executadas segundo as normas da ABNT, no que diz respeito a instalações prediais de água fria, esgoto sanitário e águas pluviais.

- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

Instalações Elétricas:

Iluminação – a iluminação dos ambientes deverá ser calculada dentro dos índices estabelecidos pelas normas brasileiras. Tomando-se como base, nos ambientes internos, luminárias tipo calha para lâmpadas LED e externo luminária tipo arandela de modelo tartaruga.

A distribuição das luminárias nas circulações devem se posicionar com forme projeto.



PILÕES
PREFEITURA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES /PB

Tomadas – a distribuição das tomadas serão em conformidade com o projeto elétrico.

As tomadas de todos os pontos de telefone a serem instaladas obedecerão aos padrões da Telebrás.

Todas as tomadas elétricas terão aterramento próprio, como exigido por normas brasileiras com especificação "senator line" de construção modular e de fabricação Siemens, por se tratar de um equipamento mais resistente ao uso constante de acionamento.

Interruptores – todos os ambientes terão interruptores distribuídos por seção de luminárias. Toda a iluminação será controlada individualmente em cada ambiente, exceto as circulações, áreas abertas. Essas luminárias serão comandadas diretamente dos quadros para evitar o uso indevido por parte de alunos. Nas salas de aula os interruptores deverão ficar junto ao quadro.

Quadros De Distribuição - estão localizados em armários com porta metálica de modo a proteger o acesso indevido aos dispositivos de proteção e controle dos circuitos.

OBS.: Os fios, cabos e alimentadores deverão ser feitos com material anti-chamas, categoria 600V, do tipo Pirelli ou Siemens.

A medição será feita por meio de painel para um medidor trifásico, localizado na própria subestação, confeccionado em chapas de ferro e pintura com proteção antiferruginosa.

Observar as instalações de telefone, hidráulica e elétrica nas áreas que receberão vegetação.

As áreas a serem plantadas, jardins e canteiros, a terra vegetal deverá ser colocada a 0,15m abaixo do nível das calçadas de proteção da edificação e das passarelas de circulação.

Canteiros – terão tubos de cimento com $d \geq 0,80m$, direcionando as raízes para baixo, de modo que o crescimento das mesmas não provoque o levantamento das calçadas ou pavimentação das vias.

Vegetação – Árvores, palmeiras, arbustos e forrações, gramas, conforme projeto e especificação.

A vegetação fornecida deverá ser entregue com boa formação para garantir um efeito visual de jardim formado.

Limpeza e verificação final:

Lustração e enceramento – deverá ser procedida a limpeza geral das áreas de piso, incluindo lavagem com bastante água e sabão em pó para retirada de sujeiras, restos de tinta e outros materiais, para em seguida providenciar a imediata secagem do piso.

Será removido todo entulho no terreno, limpas e varridas todas as áreas externas.



PILÕES
PREFEITURA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES /PB

Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, com especial atenção a perfeita execução desta limpeza nos vidros e ferragem das esquadrias.

A fiscalização irá proceder à cuidadosa verificação das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgotos, águas pluviais, contra incêndio, aparelhos de um modo geral, equipamentos, ferragens e demais componentes da obra.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

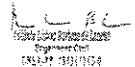
- PRELIMINARES

- DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir:
- Todos os materiais serão de primeira qualidade e serão inteiramente fornecidos pelo construtor.
- A mão de obra a empregar será especializada sempre que necessário. Será também de primeira qualidade e o acabamento esmerado. O construtor manterá na obra, engenheiro responsável, mestre e funcionários, necessários ao bom andamento da obra.
- Será mantido pela firma, serviço de vigilância contínuo, durante a execução e até a entrega definitiva da obra, cabendo-lhe a responsabilidade dos danos que possam ocorrer por negligência.
- Serão impugnados, pela fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.
- Ficará o construtor, obrigado a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, logo após o recebimento da ordem de serviço correspondente, ficando por sua exclusiva conta as despesas decorrentes desses serviços.
- Nestas especificações, deve ficar perfeitamente claro que em todos os casos de caracterização de materiais especificados que tenham necessidade de serem substituídos por outros equivalentes, só poderão ser feitos com a prévia autorização da fiscalização.

- Limpeza do Terreno

- A limpeza do terreno compreenderá os serviços de capina, roça, destocamento, queima e remoção, de forma a deixar a área livre de raízes e tocos de árvores.
- Havendo formigueiros, os mesmos deverão ser extintos com o emprego de formicida pelo processo de pulverização.

DocuSigned by:

Engenheiro Civil
1282477 0121/11208
D19E91979CD547B



PILÕES
PREFEITURA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES /PB

- Será procedida periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a acumular-se durante a execução da obra, para área externa da mesma, devendo o local de despejo ser previamente acordado com a fiscalização e as despesas de carga e transporte ficarem por conta da contratada.

- Locação e Demarcação da Obra

- A locação da obra é de responsabilidade do construtor, o qual deverá obedecer rigorosamente as cotas indicadas no projeto, utilizando para tanto, instrumentos como teodolito, nível e trena de aço, além de tábuas e pontaletes de madeira.

- Após as marcações dos alinhamentos e pontos de níveis, o construtor comunicará a fiscalização, a qual fará as aferições que julgar oportunas.

- Ocorrendo erro na locação da obra, o construtor se obriga a refazer por sua conta, os serviços que se fizerem necessários, a critério da fiscalização.

- Licenças e Taxas

- Todos os pagamentos das taxas, licenças, etc, para obra, serão da responsabilidade da firma contratada.

- Placas

- No canteiro ou em local determinado pela fiscalização, será colocada uma placa indicativa das características da obra, obedecendo ao modelo fornecido pela fiscalização. Caso se faça necessário, a fiscalização poderá solicitar a colocação de outras placas em pontos estratégicos, que sirvam de referencial.

- DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Demolição de Alvenaria

Demolição de paredes para instalações das janelas de madeira.

Demolição do reboco

Nas áreas onde o reboco encontra-se deteriorado, deve ser demolido para aplicação de novo reboco e procedimento de cerâmica ou pintura.

- Remoção de Portas

Remoção das portas existentes, que encontram-se em péssimo estado de conservação

- Retirada de aparelhos sanitários

Os aparelhos sanitários existentes quebrados e impróprios para uso, logo deverá ser feita sua remoção para assim, substituí-los.



PILÕES
PREFEITURA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES /PB

- Retirada de cobertura

- A cobertura em telha canal deverá ser totalmente retiradas nas escolas que terão nova coberta e retelhada no caso de aproveitamento da existente, mesmo procedimento deverá ser o mesmo para o madeiramento da estrutura das cobertas.

- Retirada de esquadrias

As portas e janelas de madeira e portões e gradis de ferro existentes, que se encontram em péssimo estado de conservação, serão substituídas por outras novas portas e janelas nas dimensões constante na planta baixa do projeto incluindo dobradiças e fechaduras .

- Demolição de revestimento

Devendo ser substituídos rebocos das paredes que se encontram deteriorados e nas áreas molhadas, banheiros/hall e cozinha/dispensa serão totalmente demolidos para receberem revestimento novo em cerâmica.

- Demolição de piso

Todo piso cimentado existente nas áreas internas e calçadas externas deverão ser demolidos e preparado com lastro de concreto para receberem outros, ora do tipo cerâmico, pavimento de interno, ora cimentado áreas externas.

- MOVIMENTO DE TERRA

- Cavas para Fundações

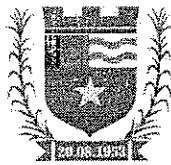
- Para alvenaria de elevação, as cavas terão dimensões mínimas (0,40 x 0,60)m e deverão aprofundar-se até o solo firme, quando for o caso.

- Deverão ser executados todos os escoramentos necessários à segurança dos trabalhos, sem que haja adicionais ao preço unitário das escavações. Quando se fizer necessário, serão esgotadas manual ou mecanicamente as águas que porventura penetrarem nas referidas cavas, com despesas à custo do construtor.

- Aterro do Caixão

- O aterro do caixão será feito com areia isenta de matéria orgânica, argila, torrões, ou outro elemento que comprometa a estabilidade do aterro.

- O aterro será executado em camadas sucessivas de altura máxima de 20 cm, suficientemente molhadas e energeticamente apiloadas, de modo a serem evitados posteriores desniveis por recalque das camadas aterradas.



PILOES
PREFEITURA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILOES /PB

Remoção de Entulho/ Bota-fora

Será procedida periódica remoção de todo entulho e detrito que venham a acumular-se durante a execução da obra, vinda das escavações, limpeza do terreno, cortes, possíveis demolições, etc., para área externa, devendo o local de desejo ser previamente acordado com a fiscalização e as despesas de carga e transporte ficarem por conta da contratada.

- FUNDAÇÕES

- Alvenaria de Pedra Argamassada

- As cavas serão preenchidas com rachões de pedra granítica cuidadosamente assentadas sobre argamassa de cimento e areia no traço 1:4, e devidamente marroadas com marreta de 5 Kg, a fim de evitar posteriores deslocamentos.
- As pedras devem ser limpas, de tamanho irregulares, não se permitindo pedras de espessuras menor que 20 c

- Embasamento

- Sobre o respaldo das fundações será construído o embasamento em alvenaria de 1 (uma) vez, com tijolos de oito furos de boa qualidade, rejuntados com argamassa no traço 1:2:8 1(cimento, cal industrial e areia média).
- O embasamento obedecerá ao projeto de arquitetura, devendo ter altura suficiente para conter o aterro do caixão.

- Cinta e Radier

- No respaldo do embasamento será executada uma cinta de amarração (radier) cujo concreto terá o traço 1:2,5:3,5 (cimento, areia e brita granítica), preparado com betoneira, com amarração de 4 ferros 6.3 - CA 50 corrido e estribo a cada 0,20m, com 0,15m de altura e largura do embasamento (0,19m).

- ALVENARIA

- Alvenaria de ½ vez

- Será executada em obediência as dimensões e alinhamentos indicados no projeto. As espessuras indicadas referem-se as paredes Fiscalizaçãoois de revestidas.
- As paredes de meia vez, serão em tijolos de oito furos e de boa qualidade.



PILÕES
PREFEITURA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES /PB

- Os tijolos deverão ser abundantemente molhados antes de sua colocação.
- A argamassa usada para o assentamento dos tijolos será no traço no traço 1:2:8 (cimento, cal industrial e areia média).
- As fiadas serão assentadas perfeitamente em nível, alinhadas e apumadas.
- Para a perfeita aderência das alvenarias de tijolos às superfícies de concreto tais como (teto, vérgas, fundo de vigas, pilares) a que se devem justapor, serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3.

- COBERTA

- Madeiramento

- O madeiramento será constituído exclusivamente de peças serradas de madeira de lei, tipo Massaranduba, Jatobá, Pau D'arco, etc, bem secas e retilíneas, isentas de partes brancas, não queimadas e sem nós ou fendas que comprometam a sua durabilidade, resistência e aparência.
- As peças que na montagem não se adaptarem perfeitamente as ligações ou que tenham empeno de maneira tal que prejudiquem a estrutura, serão substituídas.

- Coberta em telha

Será executada em telhas cerâmicas do tipo canal, onde serão colocadas as cumeeiras assentadas com cimento e areia no traço 1:3, respectivamente.

- Calhas

Será de aço em chpa de aço galvanizado nº 24, desenvolvimento de 50cm.

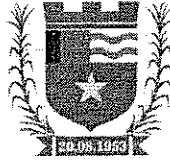
-REVESTIMENTO

- Chapisco

- Todas as superfícies lisas como paredes, lajes, concretos e outros elementos construtivos, serão chapiscadas com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia média).
- As superfícies a chapiscar deverão ser limpas e abundantemente molhadas antes do início da operação.

- Reboco (Massa Única)

- A argamassa a ser utilizada será no traço 1:2:8 (cimento, cal industrial e areia fina), para reboco interno e externo.



PILÕES
PREFEITURA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES /PB

- Com a argamassa acima serão revestidas todas as superfícies que terão como revestimento final, o reboco.
- O reboco só será iniciado após completa cura da argamassa do chapisco; as áreas a serem rebocadas serão limpas a vassoura, expurgadas de partes soltas e suficientemente molhadas.
- A massa única será regularizada e desempenada a régua, desempenadeira de aço e esponja. Deverá apresentar superfície não áspera, aspecto uniforme, com parâmetro perfeitamente plano, não sendo aceita qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície.

- PAVIMENTAÇÃO

- Laje de Impermeabilização

- A laje de impermeabilização deverá ser executada sem solução de continuidade, de modo a recobrir inteiramente a superfície, devendo a mesma ficar nivelada com a altura do concreto do radier.
- Esta camada só será lançada após a Fiscalização de estar o aterro interno perfeitamente compactado e nivelado e Fiscalização de colocadas as canalizações que devem passar por baixo do piso.
- Será executada em concreto simples no traço 1:4:8 (cimento, areia e brita granítica) e espessura de 0,05m.

- Piso cimentado


- A superfície de base deverá ser perfeitamente limpa e abundantemente lavada, no momento do lançamento do cimentado, o qual será inteiramente constituído por uma camada de argamassa 1:4 (cimento e areia), com espessura de 3cm.
- As superfícies dos cimentados terão juntas de dilatação em PVC com 1mm de espessura e 20mm de largura, formando painéis quadrados ou retangulares com dimensões definidas pela fiscalização.
- As superfícies dos cimentados serão cuidadosamente curadas, sendo para tal fim, conservadas sob permanente umidade, durante os 7 dias que sucederem a sua execução.

- Piso cerâmico

- O piso deverá receber lastro de concreto simples, com espessura de 0,05m, com $F_{ck} = 20$ MPa.
- O piso interno serão em cerâmica PEI 5, placas esmaltadas extra piso, de 60cmx60cm, assentados com argamassa colante e em seguida rejuntados. Aplicadas sobre uma camada reguladora em argamassa no traço 1:4(cimento e areia), espessura de 3 cm.

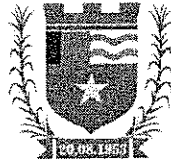
A calçada de contorno e rampas PNE deverão receber lastro do concreto simples com espessura de 0,05m e largura conforme projeto, com acabamento em cimento rústico no traço 1:3, cimento e areia, respectivamente.

DocuSigned by:


Carlos Eduardo Brito de Castro
Engenheiro Civil
C.R.E.A. Nº: 15710439

Página 10

D19E91979CD547B...



PILÕES
PREFEITURA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES /PB

ESQUADRIAS

- Esquadrias de Madeira

- Os materiais a serem empregados deverão ser de 1ª qualidade, isentos de defeitos de fabricação, bom aspecto físico, devendo ser vistoriados pela fiscalização, após sua entrega na obra e antes do seu assentamento.
- As portas externas, inclusive os aros, deverão ser em Pau D'arco, Sucupira ou Jatobá, podendo-se utilizar a Massaranduba nas forras internas, sendo as das áreas molhadas, banheiros/hall e cozinha/despensa, deverão ser do tipo maciça.
- As portas internas serão lisas, em madeira compensada em Imbuía, Muracatiara ou Canela, pré-fabricada do tipo Cebex ou similar.
- Serão recusadas todas as peças que apresentarem sinais de empenamento, deslocamento, rachaduras, lascas ou defeitos que possam, a critério da fiscalização, afetar a resistência das esquadrias ou o aspecto visual das mesmas.

- INSTALAÇÃO ELÉTRICA

- A instalação elétrica, compreendendo as de força e luz, será executada rigorosamente de acordo com o respectivo projeto e com as especificações que se seguem.
- Os materiais empregados serão de boa qualidade, devendo atender as exigências contidas na NB-3.
- A fiação a ser usada será do tipo Pirastic, Sicop, Condugel ou similar, a qual será embutida em eletroduto de PVC rígido e as emendas dos fios só poderão ser feitas nas caixas de passagem.
- Os quadros de distribuição deverão obedecer aos locais indicados e terão os quick-lags recomendados pelo projeto. Serão de marca Eletromar ou similar.
- As tomadas e interruptores deverão ser de fabricação Ranzi/Arbame, Fame, Bicino ou similar.
- As luminárias usadas serão dos tipos especificados na planilha de quantitativos.

- PINTURA

- Normas Gerais

- Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados.
- As superfícies a pintar deverão ser cuidadosamente lixadas, limpas, estarem isentas de pó e preparadas para o tipo de pintura que irão receber.



PILÕES
PREFEITURA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES /PB

- Quando para uma mesma superfície forem destinados mais de um tipo de pintura, as diferentes pinturas deverão ser isoladas através de tiras de papel, fita gomada, tapumes de madeira, etc.
- Quando houver emassamento, a massa a ser utilizada será especificada para o tipo de pintura a ser realizada (PVA interna e externa, Acrílica, óleo, etc.)
- A pintura, só poderá ser executada após secagem total do reboco ou da superfície onde deverá ser aplicada.

- Pintura Acrílica

As superfícies a pintar deverão estar secas, as quais serão cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

Todas as paredes receberão emassamento em 01 (uma) demão para posterior pintura látex acrílica sem selador em 02 (duas) demãos.

Todas as portas de madeira receberão pintura em esmalte sintético sem emassamento.

Toda superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, a tonalidade e brilho.

As paredes externas serão lixadas, espanadas e aplicado uma demão de impermeabilizante. Após 24 horas, aplicar três demãos de tinta lavável na cor a combinar.

- Pintura em Esmalte Sintético nas Esquadrias de Madeira

- As esquadrias de madeira deverão ser pintadas com esmalte sintético, devendo inicialmente ser dado uma demão de aparelho (base impermeabilizante) com acabamento fosco. Deverão ser feitos retoques de massa onde se fizer necessário. Fiscalizaçãoois de lixar, aplicar 02 (duas) demãos de tinta esmalte, efetuando-se entre elas um breve lixamento.

ACESSIBILIDADE :

No lugar indicado em projeto será executado rampa de acessibilidade, em concreto simples com pintura indicativa e piso antiderrapante conforme NBR 9050/04.

- Limpeza Geral da Obra

- Será removido todo entulho do terreno, sendo os acessos cuidadosamente limpos e varridos.
- Todos os revestimentos, pavimentos, bacias sanitárias, lavatórios, bancadas, pias, etc, deverão ser lavados com solução adequada a cada caso, de forma a não danificar outros materiais construtivos e ficarem totalmente limpos.



PILÕES
PREFEITURA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES /PB

- Todas as manchas e salpicos de tinta deverão ser removidos, dando-se especial atenção aos vidros e ferragens das esquadrias e das instalações hidro-sanitárias, para que fiquem limpas e brilhantes.

- Verificação Final

- Será procedida cuidadosa verificação, por parte da fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todos os serviços executados.

DocuSigned by:

Pilões, 18 de abril de 2022

Engº. ANTONIO LISBOA BARBOSA DE LUCENA

CREA/ PB Nº 160.341.043-0



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILOES

OBRA: Reforma de Posto de Saúde
LOCAL: Assentamento Redenção - Pilões/PB
REFERÊNCIA DE PREÇOS: SINAPI /ORSE - JANEIRO/2022
BDI: 28,35%

DocuSigned by:

[Handwritten Signature]
 Antônio Carlos Barbosa de Barros
 Engenheiro Civil
 CREA-PA - 18821/PA-50

D19E91979CD547B...

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

ITEM	Sinapi	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
1		DEMOLIÇÃO					6.777,38
1.1	00017/ORSE	Demolição de reboco	m ²	148,08	7,61	9,77	1.446,34
	00018/ORSE	Demolição de revestimento de paredes	m ²	101,19	11,90	15,27	1.545,51
1.2	97645	Remoção de janelas	m ²	6,40	23,89	30,66	196,24
1.3	97644	Remoção de portas de madeira	m ²	13,44	6,14	7,88	105,91
1.4	97663	Remoção de bacia sanitária	ud	2,00	8,11	10,41	20,82
1.5	97663	Remoção Lavatório de louça	ud	6,00	8,11	10,41	62,45
1.6	0009/ORSE	Remoção de telhamento com telha canal	m ²	86,63	10,18	13,07	1.131,89
1.7	00016/ORSE	Demolição piso cimentado de calçadas	m ²	47,40	22,10	28,36	1.344,49
1.8	00018/ORSE	Demolição de piso cerâmico	m ²	60,48	11,90	15,27	923,73
2		INFRA-ESTRUTURA					528,23
2.1		Escavação					
2.1.1	93358	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m	m ³	1,67	57,75	74,12	123,78
	94319	Aterro manual de valas com solo-argiloso-areno e compactação mecanizada	m ³	4,80	65,65	84,26	404,45
2.1		Concreto					
3		ALVENARIA					1.861,85
3.1	00091/ORSE	Alvenaria de pedra calcárea argamassada com cimento e areia 1:5	m ³	1,67	419,21	538,05	898,54
3.2	00153/ORSE	Alvenaria de bloco cerâmico (9x19x24) cm, e=0,19 cm, com argamassa 1:2:8	m ²	9,25	81,14	104,14	963,31
4		REVESTIMENTOS					18.769,53
4.1		Revestimentos Internos e Externos					
4.1.1	87878	Chapisco de aderência para paredes verticais traço 1:3 (cimento e areia) - com 5mm de espessura	m ²	148,08	3,36	4,31	638,59
4.1.2	87527	Emboço para assentamento de azulejos, cerâmicas, pastilhas etc traço 1:2:8 cimento cal e areia com espessura de 15mm	m ²	52,08	28,13	36,10	1.880,31
4.1.3	87529	Reboco no traço 1:2:8 cimento cal e areia com espessura de 20mm - massa única para paredes verticais	m ²	148,08	25,54	32,78	4.854,06
4.1.4	87248	Revestimento em superfície vertical em cerâmica do tipo A, dimensões s: 30x30cm.PEI 3	m ²	52,08	48,01	61,62	3.209,15
4.1.5	96116	Forro em régua de pvc, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação	m ²	86,63	72,11	92,55	8.017,74
4.1.6	04113/ORSE	Tratamento de fissuras com argamassa de cimento e areia 1:3		10,00	13,22	16,97	169,68
5		ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS					17.781,98
5.1		Esquadrias					
5.1.1		Portas de Madeira/Vidro					
5.1.1.1	90801	Batente para porta de madeira, padrão médio - Fornecimento e montagem	ud	8,00	257,72	330,78	2.646,22
5.1.1.2	90822	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 80x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças	ud	6,00	307,56	394,75	2.368,48
	100659	Alisar de 5x1,5cm para portas fixado com prego - fornecimento e instalação	m	83,20	9,84	12,63	1.060,77
	1756	Porta em madeira de lei, maciça de (0,60x2,10)m -fornecimento e instalação	ud	2,00	675,40	866,86	1.733,72



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

OBRA: Reforma de Posto de Saúde
LOCAL: Assentamento Redenção - Pilões/PB
REFERÊNCIA DE PREÇOS: SINAPI /ORSE - JANEIRO/2022
BDI: 28,35%

DocuSigned by:

[Handwritten Signature]
Instituto Brasileiro de Lattes
Engenharia Civil
CPF: 0.00.000000000

D19E91979CD547B...

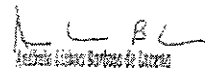
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

ITEM	Sinapi	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
5.2		Janelas de Madeira ou Metálicas					
5.2.1	94570	Janela de abrir em alumínio, folhas para vidro, com bandeira, incluso guarnição e vidro liso incolor	m²	5,30	255,54	327,98	1.738,29
5.2.2	4714	Portão em metalon	m²	1,80	276,17	354,46	638,02
5.3		Ferragens					
5.3.1		Ferragens para Portas					
5.3.1.1	90830	Fechadura de embutir para porta externa e portão, com cilindro e maçaneta completa, acabamento padrão (fornecimento e colocação)	ud	9,00	144,67	185,68	1.671,13
5.4		Outros					
5.4.1	04716/ORSE	Gradil em metalon	m²	5,30	276,17	354,46	1.878,63
5.4.2	10076/ORSE	Corrimão em tubo de aço galvanizado (altura de 1,05m), com barras verticais a cada 2,00m (1' 1/2"), barra horizontal superior (2"), barra horizontal intermediária (dupla 1' 1/2") e barra inferior (1").	m	7,50	421,43	540,90	4.056,72
6		INSTALAÇÕES E APARELHOS HIDRO-SANITÁRIOS					18.183,59
6.1		Instalações Hidráulicas					
6.1.1		Tubos e Conexões em Geral					
6.1.1.1	89402	Tubo em PVC soldável água fria Ø 25mm, inclusive conexões	m	50,00	8,52	10,94	546,76
6.1.1.2	01200/ORSE	Ponto hidráulico com rede inclusive abertura e enchimento de rasgos em alvenaria	ud	11,00	105,83	135,83	1.494,13
		Caixa d' água, Cisternas, Outros					
	102609	Caixa d'água em polietileno cap. 2000 litros - fornecimento e ins	ud	1,00	1.106,80	1.420,55	1.420,55
	94796	Torneira de bóia real 3/4" roscável	ud	1,00	33,33	42,78	42,78
6.2		Instalações Sanitárias					
6.2.1		Tubos e Conexões em Geral					
6.2.1	01683/ORSE	Ponto esgoto de PVC Ø 100mm, inclusive conexões (nos sanitários)	pt	11,00	120,28	154,38	1.698,14
6.2.2	89714	Tubo PVC esgoto Ø 100mm, inclusive conexões (rede externa)	m	20,00	45,83	58,82	1.176,43
6.2.3	89712	Tubo PVC esgoto Ø 50mm, inclusive conexões (rede interna)	m	30,00	24,10	30,93	927,95
6.3		Acessórios e Complementos					
6.3.1	89482	Caixa sifonada PVC 150 x 150 x 50mm	ud	2,00	25,84	33,17	66,33
6.3.2	02797/ORSE	Caixa de passagem em alvenaria 60 x 60 x 60 cm c/ tampa de concreto	ud	6,00	377,07	483,96	2.903,76
6.4		Aparelhos Sanitários					
6.4.1		Louças em Geral					
6.4.2	86888	Bacia sanitária de louça vitrificada branca com caixa acoplada, ELISABETH, CELITE ou DECA (fornecimento e assentamento)	ud	2,00	418,13	536,66	1.073,32
6.4.3	86904	Lavatório de louça branca suspenso 29,5x39cm, padrão popular	ud	5,00	164,40	211,00	1.055,02
6.5		Metais Sanitários					
6.5.1	86915	Torneira cromada de mesa para lavatório	ud	5,00	125,13	160,60	803,01
	03682/ORSE	Torneira cromada com arejador para pia de cozinha	ud	1,00	84,27	108,16	108,16
6.5.2	89353	Registro de gaveta de 3/4" com canopla padrão comercial	ud	8,00	43,08	55,29	442,34
6.6		Bancadas, Balcões, Outros					
6.6.1	1749	Bancada em aço inox, 2,00x0,60m com 01 cuba, sifão cromado, válvula cromada. Concretada e assentada.	ud	1,00	913,67	1.172,67	1.172,67
6.6.2	86937	Cuba de embutir em louça branca -35x50cm, com sifão e válvula					
6.6.3	01730/ORSE	Sumidouro retangular, em alvenaria de tijolo cerâmico 06 furos, dimensões 1,50x1,00x0,80m	ud	1,00	1.397,07	1.793,11	1.793,11



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

DocuSigned by:


 Engenheiro Civil
 CREA-PB: 150341963-0
 D19E91979CD547B...

OBRA: Reforma de Posto de Saúde

LOCAL: Assentamento Redenção - Pilões/PB

REFERÊNCIA DE PREÇOS: SINAPI /ORSE - JANEIRO/2022

BDI: 28,35%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

ITEM	Sinapi	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
6.6.4	12208/ORSE	Porta papel toalha para papel interfolha	ud	5,00	112,42	144,29	721,44
6.6.5	07611/ORSE	Porta papel higiênico, linha domus	ud	2,00	67,22	86,28	172,55
6.6.6	13113/ORSE	Barra de apoio,reta ,fixa para vaso sanitário e assento de banheiro, em inox tipo AISI, diam. 1" 1/4" Tam. 80cm	ud	2,00	220,16	282,57	565,14
7		INSTALAÇÃO ELÉTRICA	ud				16.753,06
	11122	Entrada de energia elétrica,aérea,monofásica com caixa de medição,cabo de 6mm ² disjuntor Din 32 A ,inclusive poste.	ud	1,00	1.671,36	2.145,15	2.145,15
	91933	Cabo de cobre flexível, isolamento termoplástico 0,6/1KV 10mm ² anti-chama - Fornecimento e instalação	ud	150,00	14,93	19,16	2.874,35
		Ramal de distribuição					
	91871	Eletroduto de 25mm, inclusive conexões fornecimento e instalação	ud	30,00	8,98	11,53	345,77
	91933	Cabo de cobre flexível, isolamento termoplástico 0,6/1KV 4mm ² anti-chama - Fornecimento e instalação	ud	150,00	14,93	19,16	2.874,35
7.1	93128	Ponto de luz em teto/parede com eletroduto de PVC rígido embutido e diâmetro de 3/4	ud	20,00	108,67	139,48	2.789,51
7.2	93141	Ponto de tomada, inclusive caixa, eletroduto, tomada, fiação, quebra, rasgo e chumbamento,inclusive para Split	ud	16,00	137,67	176,70	2.827,14
7.3	84402	Quadro de distribuição de energia em PVC de embutir, sem barramento , p/ 6 disjuntores termomagneticos monopolares .Fornecimento e instalacao	ud	2,00	69,08	88,66	177,33
7.4	101890	Disjuntor termomagnético monopolar padrão nema (americano) 10 a 30a 240v, fornecimento e instalação	ud	6,00	11,34	14,55	87,33
7.5	8001	Disjuntor termomagnético tripolar padrão nema (americano) 40A 240v, fornecimento e instalação	ud	1,00	96,37	123,69	123,69
7.6	11423	Luminária led sobrepor slim 36w - fornecimento e instalação	und	13,00	69,89	89,70	1.166,13
	97607	Luminária tipo arandela tipo tartaruga com 01 lâmpada led	ud	8,00	130,73	167,79	1.342,31
8		COBERTA					6.939,19
8.1	04254/ORSE	Laje pré-fabricada treliçada p/ piso, H=12CM com enchimento em bloco cerâmico para base caixa d'água	m ²	6,50	203,10	260,67	1.694,38
8.2	95956	Execução de estrutura em concreto armado com FCK 25MPA	m ³	0,55	2.385,07	3.061,18	1.683,89
8.3	94201	Telhamento com telha canal, capa e canal tipo colonial, 02 águas	m ²	86,63	29,75	38,18	3.307,83
8.4	94224	Emboçamento de cumeeira	m	10,50	18,78	24,10	253,09
9		PAVIMENTAÇÃO					11.688,13
9.1		Pavimentações externa					
9.1.1	87620	Regularização de piso em argamassa no traço 1:4 (cimento e areia), espessura 3cm	m ²	66,53	23,10	29,65	1.972,44
9.1.2	87248	Revestimento cerâmico p/ piso , placas esmaltadas extra piso 60cmx60cm -PEI 5	m ²	66,53	48,01	61,62	4.099,44
9.1.3	88648	Rodapé em cerâmica, altura 7 cm	m	77,84	7,07	9,07	706,33
9.1.4	98689	Soleira de granito, larg. 0,15m e espessura 2cm	m	5,20	73,06	93,77	487,61
9.1.5	95240	Lastro de concreto magro (calçada de contorno) feito na obra - Esp. =5,0cm L=0,50m	m ²	116,45	13,62	17,48	2.035,66
9.1.6	101750	Piso cimentado, traço 1:3, acabamento rústico esp. 4 cm	m ²	49,92	37,25	47,81	2.388,65
10		PINTURAS					12.515,93
10.1		Aparelhamento - Paredes para Pintura					



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

OBRA: Reforma de Posto de Saúde

LOCAL: Assentamento Redenção - Pilões/PB

REFERÊNCIA DE PREÇOS: SINAPI /ORSE - JANEIRO/2022

BDI: 28,35%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

ITEM	Sinapi	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
10.1.1	8623/ORSE	Emassamento com massa corrida forro de gesso em 02(duas) demãos	m ²	86,63	14,77	18,96	1.642,24
	08624/ORSE	Emassamento com massa acrílica em paredes internas e externas em 02(duas) demãos	m ²	240,47	15,22	19,53	4.697,50
10.2		Esmalte sintético em esquadrias de madeira e ferro					
10.2.1	102220	Esmalte sintético sobre madeira executada em 02 demão	m ²	31,50	10,94	14,04	442,30
	100750	Esmalte sintético sobre esquadria de ferro executada em 02 demão	m ²	29,20	16,77	21,52	628,50
10.3		Pintura em Paredes					
10.3.1	88492	Pintura látex acrílica em teto, sem emassamento, executada em 02 (duas) demãos	m ²	86,63	14,30	18,35	1.589,98
10.3.2	88489	Pintura acrílica em paredes internas e externas, sem emassamento, executada em 02 (duas) demãos	m ²	240,47	11,39	14,62	3.515,41
11		LIMPEZA/ ENTREGA DA OBRA					248,35
11.1	0245/ORSE	Limpeza geral da obra	m ²	90,00	2,15	2,76	248,35
T O T A L R S							112.047,22

DocuSigned by:

L. L. B. C.
 Arlindo Lins de Sousa da Costa
 Engenheiro Civil
 CREA-PB: 15051/016-D
 D19E91979CD547B...

Obra: Reforma do Posto de Saúde do Assentamento Redenção

MEMÓRIA DE CÁLCULO**REVESTIMENTO****REVESTIMENTO - CHAPISCO VERTICAL**

Discriminação	Área (m ²)	Quantidade (ud)	Área Total (m ²)
Paredes	148,08	1,00	148,08
TOTAL (m²)			148,08

REBOCO VERTICAL

Discriminação	Área (m ²)	Quantidade (ud)	Área Total (m ²)
Paredes	148,08	1,00	148,08
TOTAL (m²)			148,08

EMBOÇO / CERÂMICA

Discriminação	Área (m ²)	Quantidade (ud)	Área Total (m ²)
Copa	12,40	2,10	26,04
Paredes área molhada (wc)	12,40	2,10	26,04
TOTAL (m²)			52,08

FORRO

Discriminação	Área (m ²)	Quantidade (ud)	Área Total (m ²)
Teto	86,63	1,00	86,63
TOTAL (m²)			86,63

EMASSAMENTO E PINTURA EM PAREDES INTERNAS/EXTERNAS

Discriminação	Perímetro / Comprimento σ (m)	Largura/altura (m)	Desconto	Área Total (m ²)
Pintura interna para teto				86,63
Pintura de parede interna	77,84	2,80	69,98	147,97
Pintura de parede externa	32,60	3,00	5,30	92,50
Pintura de parede externa para muro	21,30	24,70	1,80	524,31

DocuSigned by:

Handwritten Signature
 Edilson Roberto Moraes de Souza
 Engenheiro Civil
 CREA-PA: 1302114-5/2

D19E91979CD547B...

Obra: Reforma do Posto de Saúde do Assentamento Redenção

MEMÓRIA DE CÁLCULO

DEMOLIÇÃO

Discriminação	Comprimento (m)	Altura/Larg (m)	Quantidade (ud)	Área (m ²)
Demolição de reboco	123,40	1,20	1,00	148,08
Demolição de revestimento cerâmico	77,84	1,30	1,00	101,19
Remoção de janelas	1,60	1,00	4,00	6,40
Portas de madeira	0,80	2,10	8,00	13,44
Remoção de bacia sanitária			2,00	
Lavatório de louça			6,00	
Remoção de telhamento com telha canal	8,25	10,50	1,00	86,63
Demolição piso cimentado de calçadas	47,40	1,00	1,00	47,40
Demolição de piso cerâmico	6,75	8,96	1,00	60,48

ESCAVAÇÃO / PEDRA ARGAMASSADA

Discriminação	Comprimento (m)	Altura (m)	Largura (m)	Área (m ²)
Calçada Frontal	18,50	0,30	0,30	1,67

ALVENARIA 1 VEZ

Discriminação	Comprimento (m)	Altura (m)	Área (m ²)
Embasamento de calçada	18,50	0,50	9,25

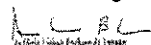
TELHAMENTO COM TELHA CANAL

Discriminação	Área (m ²)	Quantidade (ud)	Extensão (m)
Coberta	86,63	1,00	86,63

PISO

Ambientes	Área (m ²)	Quantidade (ud)	Área Total (m ²)
INTERNO/EXTERNO			
Regularização de base para piso, com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, espessura média de 2,5 cm-interno	66,53	1,00	66,53
Piso cerâmico tipo A, PEI V, 45 x 45 cm, liso, na cor branca, assentado com argamassa colante -interno	66,53	1,00	66,53
Lastro de concreto magro (calçada de contorno) feito na obra - Esp. =5,0cm -externo	116,45	1,00	116,45
Piso cimentado traço 1:3 (cimento/areia) espessura 4 cm, acabamento rústico	49,92	1,00	49,92
Rodapé cerâmico , h=7 cm L= 60 cm assentada em argamassa colante		77,84	
Soleira de granito Lag = 0,15, esp. = 2,0 cm		5,20	

DocuSigned by:



Engenheiro Civil

D19E91979CD547B...



Obra: Reforma do Posto de Saúde do Assentamento Redenção

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PORTA DE MADEIRA SEMIOCA

Discriminação	Largura (m)	Altura (m)	Quantidade (ud)	Área (m ²)	Pintura em Esmalte sintético novas (m ²)
Porta - 0,80 - semioca	0,80	2,10	6	10,08	25,20
Porta - 0,80 maciça	0,60	2,10	2	2,52	6,30
TOTAL (m²)			8,00	12,60	31,50

PORTÃO

Discriminação	Largura (m)	Altura (m)	Quantidade (ud)	Área (m ²)
Portão	1,00	1,80	1	1,80

JANELA EM ALUMINIO

Discriminação	Largura (m)	Altura (m)	Quantidade (ud)	Área (m ²)
Consultório médico	1,60	1,00	1	1,60
Consultório odontológico	1,60	1,00	1	1,60
Copa	1,60	1,00	1	1,60
Sala de procedimento	1,60	1,00	1	1,60
WC	0,50	0,50	2	0,50
TOTAL (m²)				5,30

DocuSigned by:



Nelson Luiz de Lencastre
Engenheiro Civil
CREA-PE, 198141M3-0

D19E91979CD547B...





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILOES

OBRA: Reforma de Posto de Saúde
LOCAL: Assentamento Redenção - Pilões/PB

<i>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</i>			DIAS DECORRIDOS			
DESCRIÇÃO		TOTAL	30	60	90	
1	DEMOLIÇÃO	%	100%			
		Dias				
		R\$	6.777,38	6.777,38		
2	INFRA-ESTRUTURA	%	100%			
		Dias				
		R\$	528,23	528,23		
3	ALVENARIA	%	100%			
		Dias				
		R\$	1.861,85	1.861,85		
4	REVESTIMENTOS	%	20%	60%	20%	
		Dias				
		R\$	18.769,53	3.753,91	11.261,72	3.753,91
5	ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS	%		60%	40%	
		Dias				
		R\$	17.781,98		10.669,19	7.112,79
6	INSTALAÇÕES E APARELHOS HIDRO-SANITÁRIOS	%	20%	40%	40%	
		Dias				
		R\$	18.183,59	3.636,72	7.273,44	7.273,44
7	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	%	20%	40%	40%	
		Dias				
		R\$	16.753,06	3.350,61	6.701,22	6.701,22
8	COBERTA	%	20%	80%		
		Dias				
		R\$	6.939,19	1.387,84	5.551,35	
9	PAVIMENTAÇÃO	%	30%	50%	20%	
		Dias				
		R\$	11.688,13	3.506,44	5.844,07	2.337,63
10	PINTURAS	%			100%	
		Dias				
		R\$	12.515,93			12.515,93
11	LIMPEZA/ ENTREGA DA OBRA	%			100%	
		Dias				
		R\$	248,35			248,35
TOTAL		112.047,22	24.802,97	47.300,98	39.943,26	
TOTAL ACUMULADO			24.802,97	72.103,96	112.047,22	112.047,22
PERCENTUAL SIMPLES			22%	42%	36%	
PERCENTUAL ACUMULADO			22%	64%	100%	

DocuSigned by:


 Antônio Cláudio Barbosa de Lencas
 Engenheiro Civil
 CREA-PR-16071/04-0

D19E91979CD547B...



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILOÕES

OBRA: Reforma de Posto de Saúde
LOCAL: Assentamento Redenção - Piloões/PB

CÁLCULO DE BDI																				
Item		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais			
% Informado		1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	
Administração Central (AC)		3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85	
Seguro (S) e Garantia (G)		0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99	
Risco (R)		0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16	
Despesas Financeiras (DF)		0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33	
Lucro (L)		6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43	
Impostos (I): PIS, COFINS, ISSQN		10,15																		

Conforme Legislação Específica

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,94	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%), CPRB (4,50%) e ISS (7,80%)
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE 66/PAD-354/2013 de 17/10/2013.

B.D.I = 28,35%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] * 100$$

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

DocuSigned by:

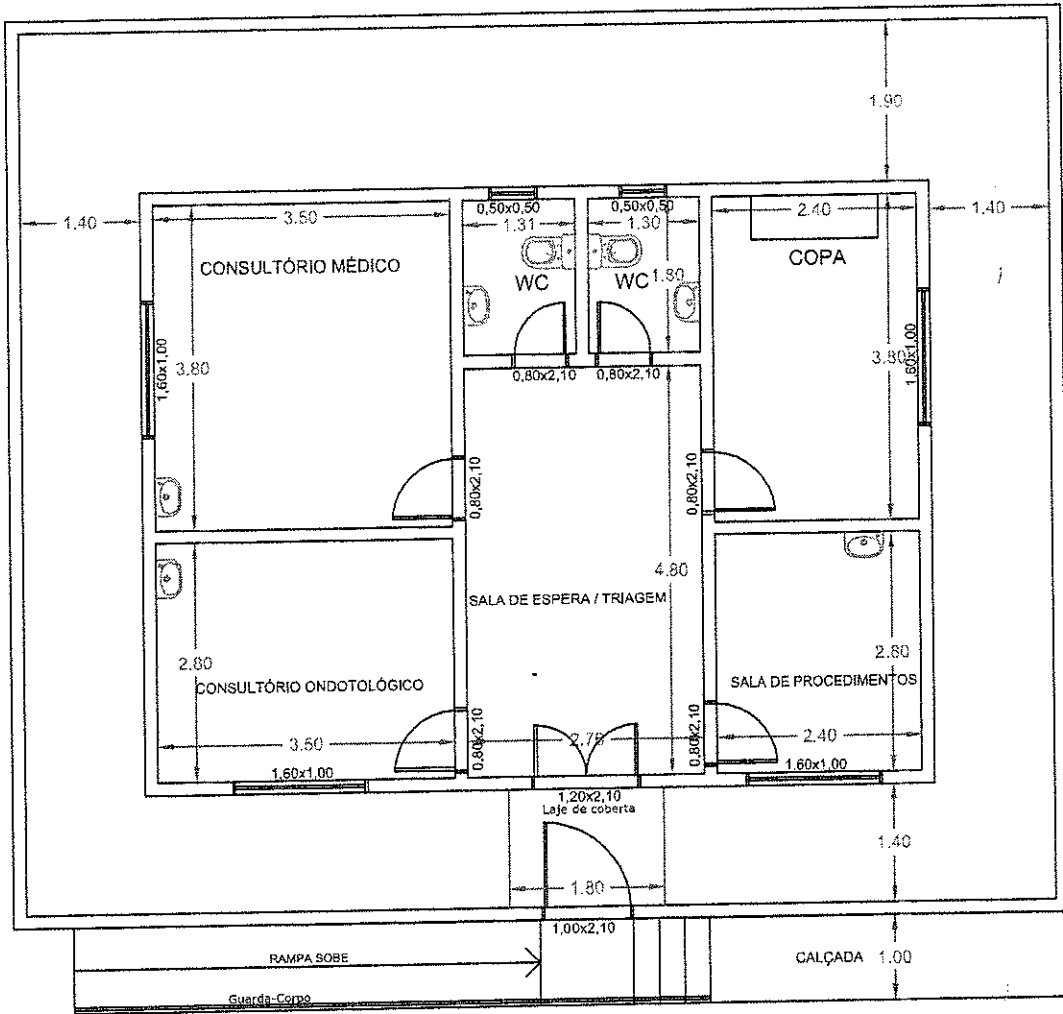
Handwritten signature
 MARIA JOSÉ BORGES DE LIMA
 Engenheira Civil
 CRE-4.201-16534/2013

D19E91979CD547B...

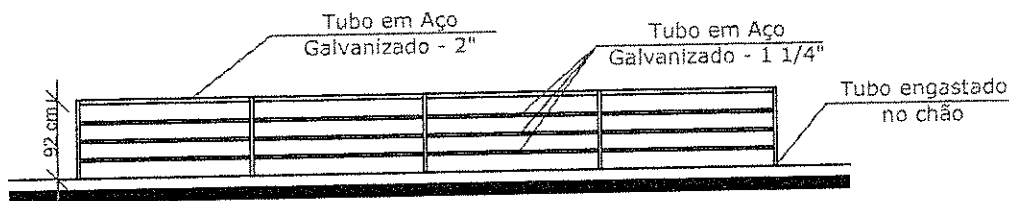
Apêndice 15 – Encargos Sociais – Paraíba

PARAÍBA					
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,01%	Não incide	18,01%	Não incide
B2	Feriados	4,30%	Não incide	4,30%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,67%	0,87%	0,67%
B4	13º Salário	10,78%	8,33%	10,78%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,98%	Não incide	1,98%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	13,64%	10,55%	13,64%	10,55%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	50,51%	20,28%	50,51%	20,28%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,45%	3,45%	4,45%	3,45%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	0,50%	0,39%	0,50%	0,39%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,10%	3,17%	4,10%	3,17%
C5	Indenização Adicional	0,37%	0,29%	0,37%	0,29%
C	Total	9,52%	7,38%	9,52%	7,38%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,49%	3,41%	18,59%	7,46%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%	0,29%	0,39%	0,31%
D	Total	8,86%	3,70%	18,98%	7,77%
TOTAL (A+B+C+D)		25,66%	10,10%	115,31%	17,63%

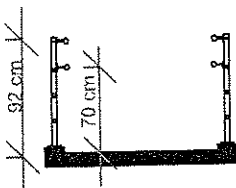
Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



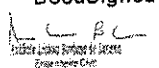
PLANTA BAIXA
Escala: 1/75

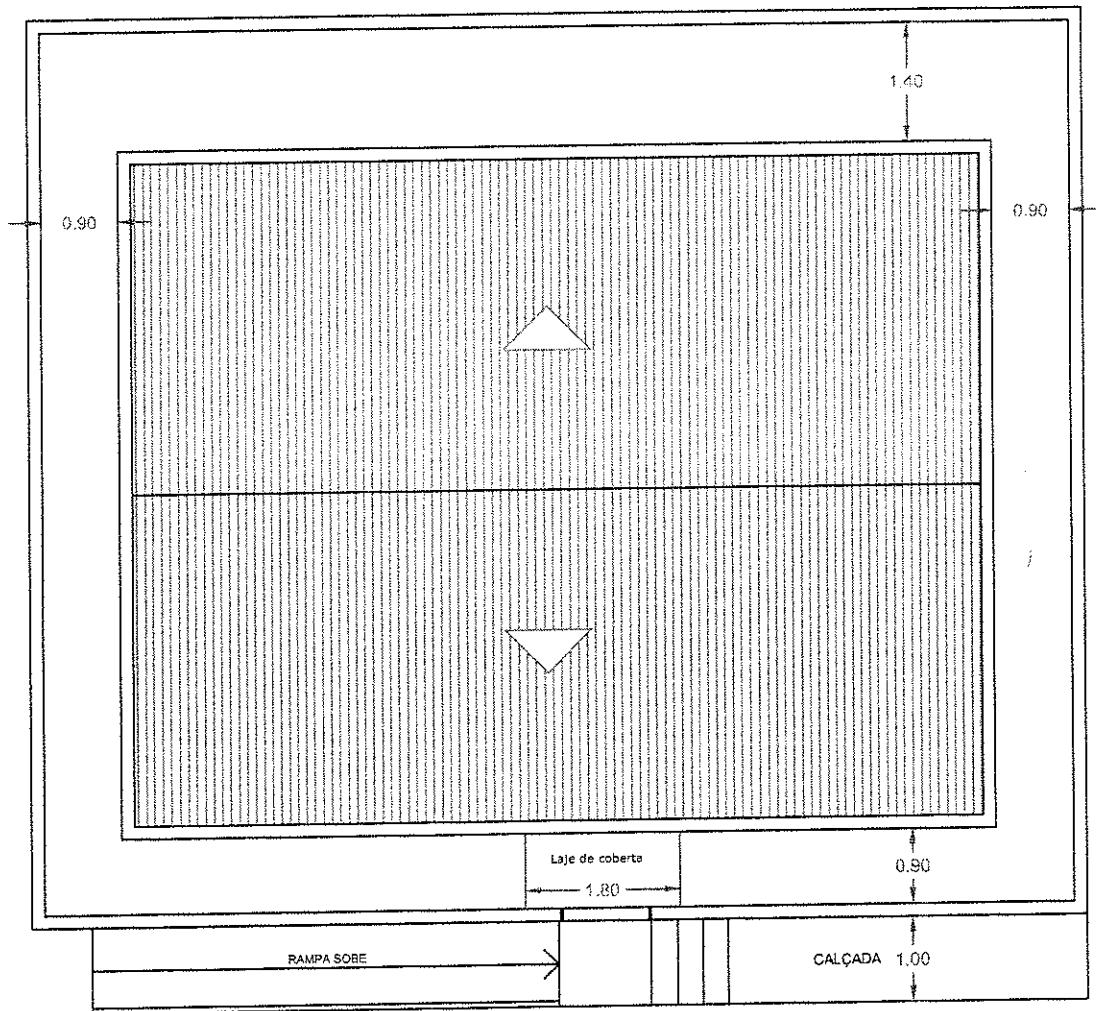


DETALHE - GUARDA CORPO
Escala: 1/75




DETALHE - GUARDA CORPO
Escala: 1/50

PRANCHA 01 /02	PROJETO REFORMA DO POSTO DE SAÚDE		
	PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES		
ATIVIDADE	DATA	RESPONSÁVEL	ASSINATURA
PROJETO	12/2020		DocuSigned by:  Engenheiro Civil CPF: 00-18921313-2 D19E91979CD547B
ÁREA CONSTRUÍDA	65,28 m ²		
ÁREA DO TERRENO	124,82 m ²		
ESCALA:	DESENHOS:		
1/75	PLANTA BAIXA		



PLANTA DE COBERTA
Escala: 1/75

PRANCHA 02 /02	PROJETO REFORMA DO POSTO DE SAÚDE PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES ENDEREÇO ASSENTAMENTO REDENÇÃO - PILÕES/PB		
ATIVIDADE	DATA	RESPONSÁVEL	ASSINATURA
PROJETO	12/2020		DocuSigned by:  Engenharia Civil CREA/PB - 1555413230 D19E91979CD547B...
ÁREA CONSTRUÍDA			
65,28 m ²			
ÁREA DO TERRENO			
124,82 m ²			
ESCALA:	DESENHOS:		
1/75	PLANTA DE COBERTA		



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20220444675

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

ANTONIO LISBOA BARBOSA DE LUCENA
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1603410430
 Registro: 1603410430PB

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**
RODOVIA PB 077
 Complemento: **FAZENDA SANTA CRUZ**
 Cidade: **PILÕES**

Bairro: **CENTRO**
 UF: **PB**

CPF/CNPJ: **08.786.626/0001-87**
 Nº: **S/N**
 CEP: **58393000**

Contrato: **S/N** Celebrado em: **04/01/2022**
 Valor: **R\$ 2.800,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
 Ação Institucional: **Órgão Público**

3. Dados da Obra/Serviço

SÍTIO Estrada Carroçável
 Complemento: **Assentamento Redenção**
 Cidade: **PILÕES**

Bairro: **Área rural**
 UF: **PB**

Nº: **S/N**
 CEP: **58393000**

Data de Início: **04/01/2022** Previsão de término: **31/12/2022** Coordenadas Geográficas: **0, 0**
 Finalidade: **Escolar** Código: **Não Especificado**
 Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES** CPF/CNPJ: **08.786.626/0001-87**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1 - DIRETA		
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS CONSTRUTIVOS > SISTEMA CONSTRUTIVO > #1242 - EM ALVENARIA	90,00	m ²
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS CONSTRUTIVOS > SISTEMA CONSTRUTIVO > #1242 - EM ALVENARIA	90,00	m ²
9 - ESPECIFICAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS CONSTRUTIVOS > SISTEMA CONSTRUTIVO > #1242 - EM ALVENARIA	90,00	m ²
17 - FISCALIZAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS CONSTRUTIVOS > SISTEMA CONSTRUTIVO > #1242 - EM ALVENARIA	90,00	m ²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração do projeto, orçamento, especificação técnica e fiscalização da reforma do Posto de saúde no Assentamento de Redenção - Pilões/PB, com área de 90,00 m².

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SENGE-PB

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ANTONIO LISBOA BARBOSA DE LUCENA - CPF: 141.968.754-81

de _____ de _____

Local _____ data _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES - CNPJ: 08.786.626/0001-87

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78** Registrada em: **29/04/2022** Valor pago: **R\$ 88,78** Nosso Número: **3625757**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 9cdC1
 Impresso em: 13/05/2022 às 11:36:07 por: , lp: 177.180.246.201

sic.creapb.org.br
 Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br
 Fax:

CREA-PB
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia da Paraíba



[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: Contratação de serviços de engenharia para Reforma do Posto de Saúde, localizado no Assentamento de Redenção - Pilões/PB, conforme especificações do Projeto, Planilhas, Memorial Descritivo e Termo de Referência em anexos.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.
2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Contratação de serviços de engenharia para Reforma do Posto de Saúde, localizado no Assentamento de Redenção - Pilões/PB, conforme especificações do Projeto, Planilhas, Memorial Descritivo e Termo de Referência em anexos.	und	1	112.047,22	112.047,22
				TOTAL	112.047,22

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:
4.1.1. Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou
4.1.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.
4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.
4.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está acima indicado.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.


JULIO CEZAR PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2022

PROPOSTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2022

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para Reforma do Posto de Saúde, localizado no Assentamento de Redenção - Pilões/PB, conforme especificações do Projeto, Planilhas, Memorial Descritivo e Termo de Referência em anexos.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Contratação de serviços de engenharia para Reforma do Posto de Saúde, localizado no Assentamento de Redenção - Pilões/PB, conforme especificações do Projeto, Planilhas, Memorial Descritivo e Termo de Referência em anexos	und	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS N° 00007/2022

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00007/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem como ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS N° 00007/2022

MINUTA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS N° 00007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 220606TP00007

CONTRATO N°:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES E
....., PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO
NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Pilões - Fazenda Santa Cruz, S/N - Rod. PB-077 - Pilões - PB, CNPJ n° 08.786.626/0001-87, neste ato representado pela Prefeita Maria do Socorro Santos Brilhante, Brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Conego Teodomiro, 33 - Centro - Pilões - PB, CPF n° 267.997.074-87, Carteira de Identidade n° 740.113 2VIA SSP/PB, e o Fundo Municipal de Saúde - Pilões - PB, Rua Joao Pessoa, 48 - Centro - Pilões - PB, CNPJ: 12.044.868/0001-72, neste ato representado pela a Secretária Municipal de Saúde a Sra. Marciela Roque Ferreira, CPF: CPF: 080.163.154-88, doravante simplesmente CONTRATANTES, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços n° 00007/2022, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de serviços de engenharia para Reforma do Posto de Saúde, localizado no Assentamento de Redenção - Pilões/PB, conforme especificações do Projeto, Planilhas, Memorial Descritivo e Termo de Referência em anexos.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Tomada de Preços n° 00007/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Ordinário, SUS, PAB% e OUTROS:
05.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
10 301 2016 1010 Construção/Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde
4490.51 99 Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Os pagamentos serão efetuados em forma de transferência bancária, conforme execução, boletim de medição e nota fiscal, mediante atesto prévio do Engenheiro Fiscal da Obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 90 (noventa) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente a obra descrita na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A licitante vencedora deverá prestar garantia contratual assim que for convocada para assinar o contrato no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por uma das modalidades: a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; b) Seguro- garantia; c) Fiança bancária. A garantia prestada pela licitante contrata para execução do contrato, só será restituída em 30 (trinta) dias pela Prefeitura, após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços. No caso de rescisão do contrato por culpa da licitante vencedora não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a licitante por perdas e danos causados ao ORC, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei

8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Guarabira/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Pilões - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELOS CONTRATANTES

MARIA DO SOCORRO SANTOS BRILHANTE
Prefeita

MARCIELA ROQUE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

PELO CONTRATADO

.....